

DECRETO Nº 3924/82
de 15 de fevereiro de 1982

Declara de utilidade pública a área abaixo descrita e dá outras providências, de propriedade da MANTIQUEIRA S/A. Agropecuária.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, e que vem sendo ocupado por uma Unidade Escolar, para fins de ser a mesma preservada, e melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao Processo Administrativo nº 44460/81, desta Prefeitura, a saber:

O imóvel de propriedade de Mantiqueira S/A. Agropecuária, está localizado na Avenida Olivo Gomes, no Bairro de Santana situado entre a Avenida Olivo Gomes e área remanescente, de propriedade da expropriada.

A medição se inicia no vértice nº 01, vértice este localizado a 20,00m (vinte metros) do eixo da travessa Constantino Pintus com alinhamento da Avenida Olivo Gomes. Segue deste, no sentido horário com rumos de 52º20'00" NE e 100,00m (cem metros) de extensão, até o vértice nº 02; neste deflete à direita com rumo de 37º40'00" SE e extensão de 180,00m (cento e oitenta metros) até o vértice nº 03; neste deflete à direita com rumo de 52º20'00" SW e 100,00 m (cem metros) de extensão até o vértice nº 04; confrontando do vértice nº 01 ao vértice nº 04 com a área remanescente de propriedade da Mantiqueira S/A. Agropecuária; do vértice nº 04, deflete à direita com rumo 37º40'00" NW e 180,00 m (cento e oitenta metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Avenida Olivo Gomes, até o vértice inicial nº 01, fechando assim o perímetro, com área total de 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados):

A área apresenta forma retangular, gramada, com uma unidade escolar e campo de futebol.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio

continuação do decreto nº 3924/82 - fls. 02 -

filiação vintenária atualizada do imóvel e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41 e suas posteriores modificações, fica declarado de caráter urgente a presente desapropriação, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3900 de 30 de dezembro de 1.981.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de fevereiro de 1982.

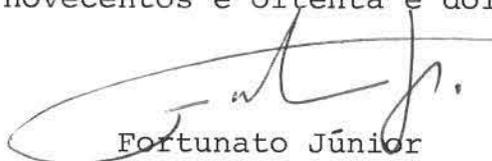


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quinze dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos